

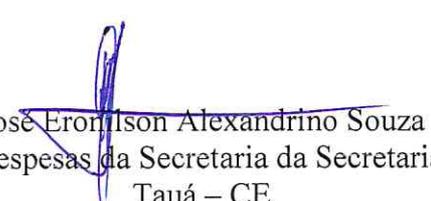
## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, cumpridas as formalidades previstas no § 3º, do artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, autoriza a publicação do **Pregão Eletrônico nº 19.06.001/2024-SME**, no qual objeto é o *Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de fardamentos, tênis e mochilas escolares, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, vinculados a Secretaria Municipal da Educação do Município de Tauá-CE.*

Portanto, constatado o atendimento a legislação específica, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as condições do Edital em anexo.

Tauá - CE, 20 de junho de 2024.

  
José Eronilson Alexandrino Souza  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação  
Tauá – CE  
Matrícula: 0002313  
**Órgão Gerenciador**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.001/2024-SME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.06.001/2024-SME**

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1120001/2023-GABP de 20 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE;

**LOCAL:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS;

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de junho de 2024, às 17h00min;

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08 de julho de 2024, às 07h30min;

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 08 de julho de 2024, às 08h00min;

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 08 de julho de 2024, às 08h30min;

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO;

**DA FORMA DE FORNECIMENTO:** DE ACORDO COM A DEMANDA;

**DO ACESSO AO EDITAL:** no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Caberá a Secretaria da Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o pra do término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. **A ficha técnica inicial, quando obrigatória**, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.6.2 empresas brasileiras;
- 5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

- 5.19.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- 5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo V**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

5.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

## 6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

## 6.7 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.7.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de



atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

6.8.1.1 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

6.9.1.1 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

6.9.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

6.9.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 6.9.1;

6.9.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

6.9.3.1 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 6.10 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tauá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Tauá, situada no Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, Bairro Planalto do Colibris – CEP: 63.660-00, ou pelo e-mail [pregao.taua@gmail.com](mailto:pregao.taua@gmail.com)

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

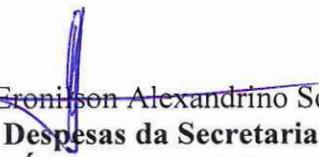
- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

12.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.14.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada (Ficha Técnica).

Tauá - CE, 20 de junho de 2024.

  
José Eronilson Alexandrino Souza  
**Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação**  
**Órgão Gerenciador**



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Secretaria da Educação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

*(Conforme Documento Anexo)*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos, tênis e mochilas escolares, para atender aos alunos da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal da Educação do município de Tauá-CE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2.1 A aquisição de uniformes para os alunos dentro das escolas tem como objetivo estabelecer uma identidade visual unificada e fomentar um ambiente mais organizado. Essa iniciativa visa aprimorar a experiência dos estudantes ao assegurar um ambiente escolar seguro e propício ao aprendizado, reconhecendo a relevância dos uniformes em termos de conforto, durabilidade, custo e segurança. Além disso, a distribuição dos uniformes é vista como uma estratégia para promover a inclusão e a igualdade social, especialmente para os alunos de origem socioeconômica mais desfavorecida, nivelando as discrepâncias entre os estudantes.

2.2 O uso dos uniformes não apenas facilita a identificação dos alunos como membros da comunidade escolar, mas também contribui para a organização dentro da instituição de ensino. O planejamento orçamentário para os uniformes foi embasado no número de estudantes ativos e matriculado durante o ano letivo de 2024, assegurando recursos suficientes para atender à demanda.

2.3 Esses princípios refletem o compromisso com a excelência educacional, a promoção da equidade social e o bem-estar dos alunos, destacando a importância dos uniformes escolares como parte integrante desse processo.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
<b>LOTE 1 - FARDAMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.</b>					
1	<p><b>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO - (01 A 05 ANOS) – CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, VIÊS DUPLO NA COR AMARELO NA LARGURA DE 3MM, NAS CAVAS E NA GOLA EM DECOTE V DA CAMISETA. BARRA DA CAMISETA REBATIDA COM TRÊS COSTURAS.</b></p> <p>FRENTE: IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES VERDE, AZUL E AMARELO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER A LOGO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS.</p> <p>COSTA: IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE</p>	UND	1.284	56,74	R\$ 72.854,16

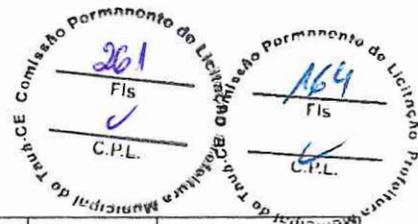
	<p>TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 11,6CM DE ALTURA, FAIXA A COM IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO NAS CORES: VERDE, AZUL E AMARELO E NOME DA ESCOLA.</p> <p>SHORT SAIA: EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AMARELO (C:0 M:20 Y:100 K:0 R:255 G:204 B:0). FRENTE DO SHORT COM SOBREPOSIÇÃO DE SAIA E CÔS, NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, NA COR BRANCA. COSTA DO SHORT COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. BARRAS REBATIDAS COM TRES COSTURAS.</p> <p><b>*VARIAÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO</b></p>				
2	<p><b>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO - (01 A 05 ANOS)</b> – CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, VIÊS DUPLO NA COR AMARELO (C:0 M:20 Y:100 K:0 R:255 G:204 B:0), NA LARGURA DE 3MM, NAS CAVAS E NA GOLA EM DECOTE V DA CAMISETA. BARRA DA CAMISETA REBATIDA COM TRÊS COSTURAS.</p> <p>FRENTE: IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO EM SUBLIMAÇÃO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER A LOGO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS.</p> <p>COSTA: IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 11,6CM DE ALTURA, FAIXA COM IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO NAS CORES: VERDE, AZUL E AMARELO E NOME DA ESCOLA EM SUBLIMAÇÃO.</p> <p>SHORT: EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AMARELO (C:0 M:20 Y:100 K:0 R:255 G:204 B:0), ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, NA COR BRANCA.</p> <p><b>*VARIAÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO</b></p>	UND	1.383	54,34	R\$ 75.152,22
3	<p><b>CONJUNTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º AO 5º ANO FEMININO (06 A 10 ANOS)</b> – CAMISA GOLA POLO: MALHA PP 100% POLIÉSTER FRENTE E COSTAS DA BLUSA NA COR BRANCA, COM ABERTURA CONTENDO TRÊS BOTÕES, MANGAS NA COR AZUL (C:90 M:90 Y:0 K:0 R:67 G:53 B:139) E GOLA RETILÍNEA NA COR AZUL (C:90 M:90 Y:0 K:0 R:67 G:53 B:139). BARRA</p>	UND	1.505	68,68	R\$ 103.363,40

	<p>REBATIDA COM TRÊS COSTURAS.</p> <p>FRENTE: IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES VERDE, AZUL E AMARELO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER A LOGO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS.</p> <p>COSTA: IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 11,6CM DE ALTURA, FAIXA A COM IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO NAS CORES ORIGINAIS DA GESTÃO E NOME DA ESCOLA.</p> <p>SHORT SAIA: EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL (C:90 M:90 Y:0 K:0 R:67 G:53 B:139). FRENTE DO SHORT COM SOBREPOSIÇÃO DE SAIA E CÓS, NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, NA COR BRANCA. COSTA SHORT COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. BARRAS REBATIDAS COM TRES COSTURAS.</p> <p><b>*VARIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO</b></p>				
4	<p><b><u>CONJUNTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I DO 1º AO 5º ANO MASCULINO (06 A 10 ANOS) –</u></b> CAMISA GOLA POLO: MALHA PP 100% POLIÉSTER FRENTE E COSTAS DA BLUSA NA COR BRANCA, COM ABERTURA CONTENDO TRÊS BOTÕES, MANGAS NA COR AZUL E GOLA RETILINEA NA COR AZUL (C:90 M:90 Y:0 K:0 R:67 G:53 B:139). BARRA REBATIDA COM TRÊS COSTURAS.</p> <p>FRENTE: IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO EM SUBLIMAÇÃO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER A LOGO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS.</p> <p>COSTA: IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 11,6CM DE ALTURA, FAIXA A COM IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO NAS CORES ORIGINAIS DA GESTÃO E NOME DA ESCOLA.</p> <p>SHORT: EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL (C:90 M:90 Y:0 K:0 R:67 G:53 B:139), ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, NA COR BRANCA.</p> <p><b>*VARIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO</b></p>	UND	1.651	69,18	R\$ 114.216,18



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

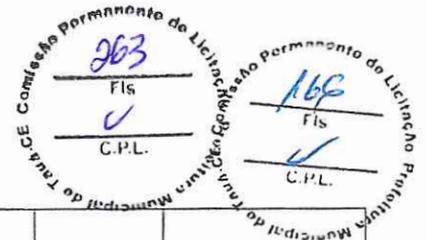
Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Secretaria da Educação



	COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
5	<p><b>CONJUNTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO (11 A 14 ANOS) – CAMISA GOLA POLO: MALHA PP 100% POLIÉSTER, FRENTE E COSTAS DA BLUSA NA COR BRANCA, COM ABERTURA CONTENDO TRÊS BOTÕES, MANGAS NA COR VERDE E GOLA RETILINEA NA COR VERDE (C:85 M:12 Y:100 K:2 R:0 G:148 B:157). BARRA REBATIDA COM TRÊS COSTURAS.</b></p> <p>FRENTE: IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER A LOGO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS.</p> <p>COSTA: IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 11,6CM DE ALTURA, FAIXA A COM IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO NAS CORES: VERDE, AZUL E AMARELO E NOME DA ESCOLA.</p> <p>CALÇA: EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR VERDE (C:85 M:12 Y:100 K:2 R:0 G:148 B:157), COM ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. BARRAS REBATIDAS COM TRES COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, NA COR BRANCA</p> <p><b>*VARIAÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.</b></p>	UND	2.575	83,43	R\$ 214.832,25



6	<p><b>CAMISA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA:</b> CAMISA GOLA POLO: MALHA PP 100% POLIÉSTER FRENTE E COSTAS DA BLUSA NA COR BRANCA, COM ABERTURA CONTENDO TRÊS BOTÕES, MANGAS NA COR VERDE E GOLA RETILINEA NA COR VERDE (C:85 M:12 Y:100 K:2 R:0 G:148 B:157). BARRA REBATIDA COM TRÊS COSTURAS.</p> <p>FRENTE: IMPRESSA COM A IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER A LOGO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS.</p> <p>COSTA: IMPRESSAO EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA DE TAUÁ, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 8CM DE COMPRIMENTO POR 11,6CM DE ALTURA, FAIXA A COM IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO NAS CORES ORIGINAIS DA GESTÃO E AMARELO E NOME DA ESCOLA.</p> <p><b>*VARIAÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.</b></p>	UND	1.900	53,38	R\$ 101.422,00
<b>LOTE 2 - CALÇADOS</b>					
1	<p><b>TENIS EM NYLON - (EDUCAÇÃO INFANTIL - (1 A 5 ANOS) - EM NYLON SMACH GRAMATURA 220, FORRADO EM MALHA POLIÉSTER DE 140 GRAMAS COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 4MM DENSIDADE 44 QUE TRAZ MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR TRANSPIRAÇÃO AOS PÉS.</b></p> <p>SOLADO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA MICRO EXPANDIDA (DENSIDADE 55) QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA E CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.</p> <p>FITA GORGURÃO EM POLIÉSTER NA LARGURA DE 10MM. PALMILHA DE E.V.A COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO DE GRAMATURA 90 E ANTIMICROBACTERIANO.</p> <p>CADARÇO TUBULAR EM POLIÉSTER COM REFORÇO INTERNO NO COMPRIMENTO DE 120CM. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A</p>	PAR	2.667	113,98	R\$ 303.984,66



	<p>COLAGEM SOLA/SOLADO A 90°.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DA FLEXÃO DO CALÇADO PRONTO SEGUINDO A NORMA NBR 1517. APRESENTAR LAUDO DA RESISTÊNCIA À ABRASÃO DO SOLADO POR PERDA DE VOLUME SEGUINDO A NORMA NBR IDO 4649.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM A 90° SEGUINDO A NORMA NBR 15323. NA COR – PRETO.</p> <p><b>*VARIACÃO DE TAMANHOS SERÁ DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.</b></p>				
2	<p>TENIS EM NYLON - (ENSINO FUNDAMENTAL – (06 A 14 ANOS) - EM NYLON SMACH GRAMATURA 220, FORRADO EM MALHA POLIESTER DE 140 GRAMAS COM ESPUMA DE POLIURETANO DE 4MM DENSIDADE 44 QUE TRAZ MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR TRANSPIRAÇÃO AOS PÉS.</p> <p>SOLADO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA MICRO EXPANDIDA (DENSIDADE 55) QUE PROPORCIONA MAIS LEVEZA E CONFORTO E ABRASÃO TANTO NO CAMINHAR QUANTO NA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.</p> <p>FITA GORGURÃO EM POLIESTER NA LARGURA DE 10MM. PALMILHA DE EVA COM ESPESSURA DE 4MM FORRADA EM TECIDO DE GRAMATURA 90 E ANTIMICROBACTERIANO.</p> <p>CADARÇO TUBULAR EM POLIESTER COM REFORÇO INTERNO NO COMPRIMENTO DE 120CM. DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM SOLA/SOLADO A 90°.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DA FLEXÃO DO CALÇADO PRONTO SEGUINDO A NORMA NBR 1517. APRESENTAR LAUDO DA RESISTÊNCIA À ABRASÃO DO SOLADO POR PERDA DE VOLUME SEGUINDO A NORMA NBR IDO 4649.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM A 90° SEGUINDO A NORMA NBR 15323. NA COR – PRETO.</p> <p><b>*VARIACÃO DE TAMANHOS SERÁ DE</b></p>	PAR	5.731	123,98	R\$ 710.529,38



ACORDO COM O LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
LOTE 3 - MOCHILAS					
1	<p><b>MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL (01 A 05 ANOS) - EM NYLON 600 TODA NA COR AZUL, MEDINDO 0,36CM DE ALTURA, 0,27CM DE LARGURA E 14CM DE ESPESSURA;</b></p> <p>ZÍPER Nº 8 NA COR AZUL MARINHO E PUXADOR, CONTORNADA EM FRISO AZUL;</p> <p>BOLSO EXTERNO FRONTAL NA COR BRANCA;</p> <p>ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR NA COR AZUL MARINHO, DUAS ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S" DE 30CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 5 CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO. PARTE DAS COSTAS COM FORRO INTERNO COR PRETA;</p> <p>ALÇAS ALCOCHOADAS COM ISOMANTA 4,0 MM DE ESPESSURAS CONTENDO DOIS REGULADORES (UM EM CADA ALÇA).ALÇAS COM VIES PARA ACABAMENTO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ;</p> <p>BORDADO CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL EXTERNO NAS CORES ORIGINAIS. CONFORME MODELO DO MUNICÍPIO.</p>	UND	2.667	52,85	R\$ 140.950,95
2	<p><b>MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) - EM NYLON 600 TODA NA COR AZUL, MEDINDO 47CM DE ALTURA, 33CM DE LARGURA E 19CM DE PROFUNDIDADE;</b></p> <p>COM ZÍPER Nº 8 NA COR AZUL MARINHO E PUXADOR, CONTORNADA EM FRISO AZUL;</p> <p>BOLSO FRONTAL EXTERNO FRONTAL ALÇA DE MÃO NA PARTE SUPERIOR,</p> <p>DUAS ALÇAS COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM "S" DE 42CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 8 CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO. PARTE DAS COSTAS COM FORRO INTERNO COR PRETA E ALÇAS ALCOCHOADAS COM ISOMANTA 4,0 MM DE ESPESSURAS CONTENDO DOIS REGULADORES (UM EM CADA ALÇA);</p>	UND	5.731	80,95	R\$ 463.924,45

	<p>ALÇAS COM VIES PARA ACABAMENTO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ;</p> <p>BORDADO CENTRALIZADO NO BOLSO FRONTAL EXTERNO NAS CORES ORIGINAIS. CONFORME MODELO DO MUNICÍPIO.</p>				
--	---	--	--	--	--

3.1. A definição dos quantitativos foi baseada no levantamento feito pelo Censo Escolar de 2024, tendo em vista a necessidade da aquisição em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de **RS 2.301.229,65 (dois milhões trezentos e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.3. A pesquisa de preço foi realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES / ME Nº 65º, de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br" uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, bem como com fornecedores.

#### 4. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra dos produtos em todos os lotes, de acordo com o §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo estipulado pela Secretaria da Educação.
- 4.2. As amostras devem ser entregues na Secretaria da Educação, situada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N - Planalto dos Colibris – Tauá-CE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir do dia que for considerada vencedora, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.3. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do produto ofertado, conforme apresentado da proposta de preços eletrônica, e conter descrição "amostra".
- 4.4. As amostras serão remetidas a uma comissão técnica para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os lotes, conforme descritos abaixo;

##### UNIFORMES:

- 4.4.1. Conformidade com especificações: verificar se o fardamento atende a todas as especificações e requisitos definidos, incluindo tamanho, cor, estilo, materiais utilizados, logotipo da escola, entre outros;
- 4.4.2. Qualidade do material: avalie a qualidade dos materiais utilizados na confecção do fardamento, garantindo durabilidade, conforto e facilidade de manutenção;

- 4.4.4. Design e identidade visual; analise o design do fardamento para garantir que seja esteticamente agradável adequado para a faixa etária dos alunos e reflita a identidade visual da escola de forma apropriada.

#### **TÊNIS:**

- 4.4.5. Conforto e ajuste: verifique se o tênis proporciona conforto aos pés e se possui um ajuste adequado. Ele deve ser confortável o suficiente para uso prolongado durante atividades escolares;
- 4.4.6. Material e durabilidade: avalie a qualidade dos materiais utilizados. Procure por materiais duráveis e de alta qualidade que possam resistir ao desgaste diário, como solas e borrachas resistente e partes superiores feitas de materiais resistentes;
- 4.4.7. Segurança: certifique-se de que o tênis oferece suporte adequado aos pés e tornozelos, reduzindo o risco de lesões durante atividades físicas. Verifique se não há peças soltas ou pontas afiadas que possam causar ferimentos;
- 4.4.8. Respirabilidade: verifique se o tênis permite a circulação de ar para manter os pés frescos e arejados, o que é especialmente importante durante atividades físicas;
- 4.4.9. Design e estilo: Considere o design e o estilo do tênis, que seja funcional e adequado para o ambiente escolar.

#### **MOCHILAS:**

- 4.4.10. Qualidade do material: verificar se o material da mochila é durável e resistente ao uso diário;
- 4.4.11. Costuras e acabamento: analise se as costuras estão bem feitas e se há algum sinal de desgaste prematuro nos pontos de tensão, como alças e zíperes;
- 4.4.12. Conforto e ergonomia: avalie o conforto das alças, se são acolchoadas e ajustáveis, e se há um acolchoamento adequado na parte das costas para distribuir o peso de forma equilibrada;
- 4.4.13. Capacidade e organização: verifique se a mochila possui compartimentos internos e externos para facilitar a organização dos materiais escolares.
- 4.5. Após a avaliação da amostra, a comissão indicada, no prazo de 02(dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.
- 4.6. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega dentro do prazo, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá à desclassificação da proposta.
- 4.8. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

## 6. DO MODO DE DISPUTA:

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

## 7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1. Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

## 8. ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. Secretaria da Educação

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Trata-se da aquisição de fardamentos, tênis e mochilas escolares, para atender aos alunos da rede municipal de ensino, vinculados a Secretaria Municipal da Educação do município de Tauá-Ce.

9.2. Estabelecer uma identidade visual criando uma sensação de unidade entre os alunos e facilitar a identificação dos estudantes dentro do ambiente escolar. Criando uma atmosfera mais coesa e um ambiente propício ao aprendizado.

9.3. Dentre as alternativas para o desenvolvimento do objeto acima mencionado e os itens descritos são os necessários e suficientes para atender a demanda dessa Secretaria.

9.4. Garantir a promoção de inclusão e igualdade social garantindo reduzir as disparidades socioeconômicas para que todos os alunos estejam em condições semelhantes.

9.5. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio de licitação para contratação dos serviços almejados e suprir a lacuna existente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar os serviços especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

### 10.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## 12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria da Educação, localizado à Av. Chermont Alves de Oliveira, 747, Sebastião César Rêgo, no município de Tauá-CE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra.

13.2. O prazo de entrega do objeto pode se dá de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 03 de junho de 2024.

  
**José Eronilson Alexandrino Souza**  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

